



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PAULO Assinado de forma
DEOCLIDES digital por PAULO
CAMERA:91 DEOCLIDES
CAMERA:911684069
Dados: 2022.01.21
14:35:33 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Paulo Deoclides Camera, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.123.344-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 911.684.069-00, representante legal da empresa: **PAULO DEOCLIDES CAMERA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.606.870/0001-28, com sede na Estrada Linha Rio Gamela, s/nº, Zona Rural, Cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP 85630-000, Telefone (46) 3544-1281 / 99915-1252, e-mail: narcizo@netconta.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial n.º 137/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	365	Un.	Recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de carcaças de bovinos mortos, por meio de processo de compostagem.	453,42	165.498,30
Valor Total Estimado					165.498,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 17 de janeiro de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os serviços de coleta de bovinos mortos serão realizados pela Contratada na área rural de Marmeleiro, sendo que o transporte, tratamento e destinação final serão realizados pela empresa de acordo com seus veículos e dependências licenciadas para esse fim. O serviço deverá ser prestado a partir das demandas dos Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de Agricultura e Abastecimento. As demandas serão repassadas a empresa assim que comunicado pelo produtor, contendo informações como: localização geográfica, imagens do animal morto e nome do proprietário. A demanda mensal pode variar, dependendo do número de animais mortos. O pagamento será realizado por carcaça destinada, ou seja, por animal recolhido, transportado e submetido a compostagem, sendo que o valor unitário inclui todo o processo, desde o recolhimento até a disposição final. Após a solicitação dos departamentos, a empresa deverá proceder com o recolhimento e transporte do animal na propriedade, com equipamentos e veículos adequados para tanto, em um prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, com uma frequência mínima de 3 (três) vezes por semana, independente de feriados ou finais de semana. Os serviços, objetos desta Ata, deverão ser executados de acordo com as solicitações, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os bens ou serviços, serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Será responsável pela coleta das carcaças em todas as comunidades rurais do município, conforme demandas repassadas pelos Departamentos de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Realizar a coleta



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

na propriedade em que o animal morreu; Possuir veículos e equipamentos apropriados para esse fim; Realizar o transporte, tratamento e destinação final dos bovinos de modo ambientalmente adequado; Arcar com as despesas de combustível e manutenção necessárias ao bom funcionamento de seus equipamentos; Possuir pessoal treinado e capacitado a execução do serviço; Fornecer a seus colaboradores todos os EPIs necessários para manutenção da segurança durante a execução dos serviços; Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do serviço; Responsabilizar-se por eventuais danos que possam ser causados a terceiros, em decorrência da execução do serviço; Deverá efetuar entrega de relatório mensal, contendo informações detalhadas do serviço prestado, como número de animais, localidades, peso, entre outros; Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços; Permitir a fiscalização do serviço, a qualquer momento, por parte dos departamentos responsáveis, bem como dos fiscais indicados no presente termo de referência; Todas as despesas com deslocamentos, materiais deverão ser de responsabilidade da vencedora do processo; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Marilete Chiarelotto e da Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fernanda Barizon, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do

PAULO
DEOCLIDES
CAMERA:91
168406900

Assinado de forma
digital por PAULO
DEOCLIDES
CAMERA:911684069
00
Dados: 2022.01.21
14:34:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 137/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 18 de janeiro de 2022

PAULO Assinado de forma digital por PAULO
 DEOCLIDES DEOCLIDES
 CAMERA:91 CAMERA:911684069
 00 Dados: 2022.01.21
 168406900 14:36:20 -03'00'


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 Paulo Jair Pilati
 Contratante

PAULO DEOCLIDES CAMERA
 Paulo Deoclides Camera
 Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

136

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAULO DEOCLIDES CAMERA

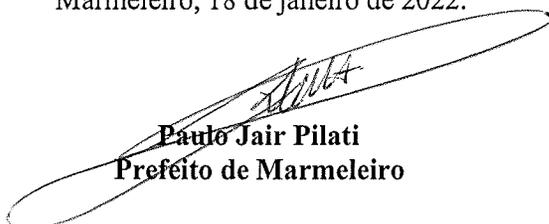
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	365	Un.	Recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de carcaças de bovinos mortos, por meio de processo de compostagem.	453,42	165.498,30
Valor Total Estimado					165.498,30

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 17 de janeiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de janeiro de 2022.

Marmeleiro, 18 de janeiro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1154-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAULO DEOCLIDES CAMERA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	365	Un.	Recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de carcaças de bovinos mortos, por meio de processo de compostagem.	453,42	165.498,30
Valor Total Estimado					165.498,30

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 17 de janeiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de janeiro de 2022.

Marmeleiro, 18 de janeiro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (03546) 3524-5335

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE E ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de Técnico em Radiologia com carga horária semanal de 20 (vinte) horas FUNDAÇÃO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2019, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal

Art. 1º - Fica nomeada, por tempo determinado, a Servidora abaixo citada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital 001/2019, no quadro de pessoal da Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS e CAPS AD III.

Table with columns: NOME, CPF, FUNÇÃO, DATA ADMISSÃO. Row: ADRIANA DE SOUZA, 779.816.420-00, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 17/01/2022

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados na resolução Nº 73/2013 e 24/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinele do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste em 17 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ PRESIDENTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da ARSS, nomeada através da Resolução nº 58/2021, de 29/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0612/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de eletromédicos e eletrolétrônicos, visando atender as necessidades do CAPS II, CAPS AD III e da Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

Table with columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, VALOR TOTAL R\$. Lists items 1-24 and total value of R\$ 37.182,71.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2022.

ELIOISA CRISTINA FAVARO Pregoeira/ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da ARSS, nomeada através da Resolução nº 058/2021, de 29/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

OBJETO: aquisição de materiais recreativos e educacionais e de amarrinhos destinados a atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS, do CAPS II e CAPS AD III, já a entrega se dará de forma parcelada de acordo com solicitação do setor de compras.

Table with columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, VALOR TOTAL R\$. Lists items 1-34 and total value of R\$ 1.109,00.

Table with columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, VALOR TOTAL R\$. Lists items 36-83 and total value of R\$ 10.960,00.

Table with columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, VALOR TOTAL R\$. Lists items 84-131 and total value of R\$ 15.600,00.

VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 97.494,87 (Noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais com oitenta e sete centavos)

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021.

ELOISA CRISTINA FAVARO Pregoeira/ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da ARSS, nomeada através da Resolução nº 058/2021, de 29/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, tipo marmita, aos pacientes em regime de acolhimento noturno e ambulatório e também atender a escala de colaboradores que realizam plantão com carga horária de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas dos CAPS AD III, situado no município de Marmeleiro-PR, e CAPS II da Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS, situado no município de Francisco Beltrão-PR.

Table with columns: LOTE, EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE, VALOR (R\$). Lists lots 01 and 02 with total value of R\$ 16.990,00.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2022.

ELOISA CRISTINA FAVARO Pregoeira/ARSS

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Pregos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Pregos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Pregos.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia.

Table with columns: Contrato, Empresa, Valor, Data de entrega. Lists contracts 2389 and 2470.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos. Ademils Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos. Ademils Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos. Ademils Rosin - Prefeito Municipal

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos. Ademils Rosin - Prefeito Municipal